

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 1037/2001.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA PENTECOSTAL FONTE DE ÁGUA DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a Igreja Pentecostal Fonte de Água Viva de Alta Floresta.

Art. 2º - A Igreja Pentecostal Fonte de Água Viva de Alta Floresta, enquanto estiver cumprindo suas finalidades estatutárias, merecerá as prerrogativas inerentes a sua condição de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.,
EM, 05 DE JUNHO DE 2001.**

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal.

